

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

189ª ZONA ELEITORAL - MUZAMBINHO RUA APARECIDA, 130 - Bairro CENTRO (31) 3010-9582 / 9583

## OFÍCIO-CIRCULAR Nº 011 / 2024

Muzambinho, 30 de setembro de 2024.

## **Aos Senhores**

Presidentes dos Partidos Políticos/Federação e Representantes das Coligações dos Municípios de Muzambinho e Juruaia.

Assunto: Eleições Municipais 2024 - Limpeza e organização dos locais de votação no dia do pleito.

Prezado(a) Senhor(a) Presidente/Representante,

Determino que Vossa Senhoria, preventivamente, instrua seus correligionários e candidatos sobre a vedação contida no §7º, art. 19 da Res. TSE 23.310/2019, *in verbis*:

§ 7º O derrame ou a anuência com o derrame de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição, **configura propaganda irregular, sujeitando-se a infratora ou o infrator à multa** prevista no § 1º do art. 37 da Lei nº 9.504/1997 , sem prejuízo da apuração do crime previsto no inciso III do § 5º do art. 39 da Lei nº 9.504/1997 .

Corretivamente, a fim de que sejam afastadas as supracitadas sanções cíveis e penais eleitorais, determino que os partidos/coligações providenciem, as suas expensas, a limpeza e organização do entorno dos locais de votação do respectivo município (zonas urbana e rural), na véspera e dia do pleito.

Atenciosamente,

## Flávio Umberto Moura Schmidt Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIO UMBERTO MOURA SCHMIDT, Juiz(a) Eleitoral, em 30/09/2024, às 13:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\_externo.php?">https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao-documento\_conferir&acao\_origem-documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 5738364 e o código CRC C59DD6BC.

0000007-57,2024,6.13,8189 5738364v2